



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 012/2020

**“Comunica a prorrogação do regime especial de funcionamento do CISAM Meio Oeste, por período que especifica”**

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações e considerando os DECRETOS ESTADUAIS Nºs 515/2020, 525/2020, 535/2020 e 550/2020 determina medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Os servidores lotados no CISAM Meio Oeste deverão cumprir, no que lhes couber, às determinações dos Decretos nºs 515/2020, 525/2020, 535/2020 e 550/2020, expedidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

**Art. 2º** - Os servidores do CISAM Meio Oeste deverão desempenhar suas funções em domicílio, em regime excepcional de atividade remota.

§ 1º – O regime excepcional de que trata o *caput*, é válido para o período de 08 a 12 de abril de 2020.

§ 2º - No período citado no parágrafo 1º, ficam suspensos os efeitos do Art. 3º da Resolução nº 008/2020.

**Art. 3º** - Para o cumprimento das atividades essenciais, em conformidade com o inciso XXXIII, do art. 9º, do Decreto nº 525/2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, a laboratorista deverá utilizar as dependências do CISAM Meio Oeste, sempre que a demanda dos prestadores de serviços de água e esgoto dos municípios consorciados assim o exigir, tomando as precauções e adotando os cuidados necessários à situação atual.

**Art. 4º** - Cumpra-se e publique-se.

Capinzal/SC, 07 de abril de 2020.

Nilvo Dorini  
Presidente CISAM Meio Oeste